



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540000

CNPJ – 74031980/0001-26



RESOLUÇÃO 005 DE 2025

Altera o inciso IV da Resolução nº 034/2016, que dispõe sobre o estágio no âmbito da Câmara Municipal de Senador Firmino, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no Regimento Interno desta Casa Legislativa, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, aprova o seguinte:

Art. 1º O inciso V do artigo 2º da Resolução nº 034, de 06 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V – DURAÇÃO DO ESTÁGIO: O contrato de estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 03 (três) renovações, totalizando o prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme legislação vigente.”

Art. 2º Fica vedado ao Presidente da Câmara Municipal firmar contrato de estágio ou proceder à sua renovação com vigência que ultrapasse o término de seu mandato, sendo de competência exclusiva do novo Presidente deliberar sobre a continuidade ou não dos contratos de estágio existentes.

Parágrafo único. O novo Presidente da Câmara deverá observar os limites de prazo e os critérios estabelecidos nesta Resolução ao decidir sobre a renovação dos contratos vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Firmino/MG, 16 de junho de 2025.

GERALDO DONIZETTI LOPES
Vereador da Câmara Municipal de Senador Firmino/MG